



LEI Nº. 1.918/2018.

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Aquisição de Equipamentos" no programa 06 - Secretaria Municipal de Transportes e Viação, unidade 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação, projeto/atividade 15.452.0008.2092 - Aquisição da Caminhão Prancha, natureza da despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

PROJETO/ATIVIDADE - 15.452.0008.2092 - Aquisição da Caminhão Prancha.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 00905 - 00705 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

VALOR R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*).

CONTA DE DESPESA - 00906 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 26.350,00 (*vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.3.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 00907 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo SEDU "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano", através do SIT nº



36929 - Termo de Convênio nº 366, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.12.00.00.00 - RECEITA CAMINHÃO PRANCHA - SEDU - FR 705".

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 16 de maio de 2018.



GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal